



PRÊMIO ANPOF – 2016

A Diretoria da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia – ANPOF - torna pública a edição 2016 do Prêmio ANPOF, referente a dissertações e teses defendidas entre 2014 e 2016.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Prêmio ANPOF 2016 será outorgado a melhor dissertação de mestrado e a melhor tese de doutorado selecionadas entre os programas de pós-graduação associados a ANPOF.

Art. 2 - Para concorrer ao Prêmio ANPOF, os trabalhos devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I – terem sido defendidos entre junho de 2014 e o final do período de inscrições;
- II – terem sido defendidos em programa associado a ANPOF;
- III - não terem participado da edição anterior do Prêmio.

TÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

Art.3 - O Prêmio ANPOF consiste em:

- I – certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador e ao programa em que foi defendida a dissertação e a tese vencedoras;
 - II - certificado de premiação ao autor;
 - III - publicação dos trabalhos em formato digital, a ser financiada pela ANPOF, caso haja interesse da parte do(s) ganhador(es).
- Disposição transitória - Poderão, ainda, ser publicados os trabalhos premiados em concursos anteriores, caso haja interesse da parte do(s) ganhador(es).

TÍTULO III - DAS MENÇÕES HONROSAS

Art. 4 - Poderão ser concedidas menções honrosas aos trabalhos que forem selecionados para a última etapa, até o número máximo de 1 (uma) para cada nível (mestrado e doutorado).

TÍTULO III - DA PRÉ-SELEÇÃO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 5 - A pré-seleção das dissertações e teses a serem inscritas no Prêmio ANPOF ocorrerá nos programas de pós-graduação associados a ANPOF.

Art. 6 - Os programas indicarão um único trabalho, defendido no período referido no art. 2, inc. I, conforme comissão organizada pelo próprio programa.

Art. 7 - Para aqueles programas que tiverem mestrado e doutorado deve-se indicar um trabalho para cada nível, respeitando o período referido no art. 2, inc. I, conforme comissão organizada pelo próprio programa.

TÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8 - Após a indicação da dissertação e da tese pelos programas associados, será feita a inscrição desses trabalhos pelos coordenadores responsáveis.

Art. 9 - Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata com indicação e justificativa do(s) trabalho(s) selecionado(s).

II - Exemplar completo da tese selecionada, em versão PDF;

III - Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de seu trabalho no prêmio.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10 - Os trabalhos inscritos serão examinados por comissão instituída pelo presidente da ANPOF.

Art. 11 - A comissão será constituída por pareceristas membros de programas de pós-graduação associados à ANPOF;

§ 1 - É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de dissertações e teses concorrentes ao prêmio;

§ 2 - Não haverá restrição de área nem vinculação específica do parecerista com a área do trabalho analisado.

TÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 12 – Cada trabalho inscrito será submetido a dois pareceristas, com exceção da fase final, quando os trabalhos selecionados serão lidos por todos os pareceristas para ela designados;

I - Os pareceres serão dados obedecendo-se ao sistema determinado pela diretoria da ANPOF.

Art. 13 - Na primeira etapa, cada parecerista avaliará dois trabalhos de um mesmo nível (mestrado ou doutorado), indicando um deles para a etapa seguinte. Classificam-se os trabalhos que obtiverem duas indicações.

Art. 14 - Na segunda etapa, cada parecerista avaliará dois trabalhos de um mesmo nível, indicando um deles para a etapa final. Classificam-se, para a etapa final, os quatro trabalhos mais votados de cada nível.

§ 1 - Eventuais conflitos ou impasses serão dirimidos pela solicitação de um novo parecer a ser dado por um terceiro parecerista.

Art. 15 - A terceira e última etapa indicará os vencedores.

§ 1 - Os trabalhos selecionados serão lidos por todos os pareceristas indicados para esta fase, isto é, quatro para cada nível (mestrado e doutorado);

§ 2 - Estes pareceristas decidirão, em reunião presencial, a ser realizada durante o encontro da ANPOF, quais os trabalhos vencedores e as eventuais menções honrosas.

Art. 16 - A divulgação dos vencedores e das eventuais menções honrosas será feita na sessão de encerramento do encontro.

TÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Pré-seleção e inscrição	Até 04 de agosto
Primeira etapa	05 a 23 de agosto
Segunda etapa	02 a 23 de setembro
Terceira etapa	28 de setembro a 18 de outubro
Resultado final	20 de outubro de 2016

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Não cabe recurso sobre as decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da ANPOF.

Marcelo Carvalho
Presidente da ANPOF